



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 13

Jogo NºB175: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA X CONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL

Data/local:24/03/23 – Londrina/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

Sr. IAN BIENIK SANTOS, registro484789, camisa 07, atleta da equipeCONNECT FOOTBALL AGENCY – ARENA FUTSAL. Expulso da partida aos 23'11'', por dupla advertência,ao empurrar as costas do adversário com as mãos, em um contra-ataquesofrido por sua equipe próximo a área penal, que desequilibrou o adversário impedindo uma oportunidade de finalização ao gol à equipe adversária.A primeira advertência ocorreuaos 22'01', quando o atleta puxou o adversário pelo ombro, próximo ao centro da quadra, impedindo um contra-ataque da equipe adversária. Conforme relatório do árbitro da partida.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, § 1º, I, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciadopara sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva